

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 3420/806		
DATA	REGISTRO	FUNCIONÁRIO (A)
29/07/2014	Ficha nº 806/Livro nº 007/Folha nº 092	Eduardo Mendes

A Gerência Executiva de Controle Urbanístico da Prefeitura Municipal de Mossoró resolve conceder licença a Empresa **REPAV ROSÁRIO EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.195.851/0001-03, para construção de um Prédio Residencial Multifamiliar, denominado "**Residencial Maggiore**", composto de 51(cinquenta e um) apartamentos, em 18 pavimentos, mais 01 pavimento térreo, 01 mezanino e 01 pavimento de subsolo, localizado à **Rua Doutor Moisés da Costa Lopes, nº 621, bairro Nova Betânia - Mossoró-RN**.

O projeto tem **área de construção do: subsolo 1.473,55m², mezanino de 717,51m², pavimento térreo de 1.510,98m², do 1º ao 15º pavimento de 5.738,64m², do 16º ao 18º pavimento de 765,54m² e área de resgate máquinas de 34,62m², totalizando uma área de condomínio de 10.240,84m²** e será edificado em terreno próprio destinado à construção. O referido terreno está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona matrícula 21.438 com 2.160,00m² de superfície e inscrito no cadastro imobiliário sob a inscrição 1.0018.125.04.0310.0000.1 - sequencial 1.044875.6, conforme documentação apresentada.

O responsável técnico pelo projeto e execução o Arquiteto e Urbanista Francisco José Fernandes Rodrigues, inscrito no Registro Nacional sob nº 16531-0 e execução o Engenheiro Civil Jorge Ricardo do Rosário, inscrito no CREA sob nº 2103785690.

Para complementar o Potencial Construtivo foi utilizado o instituto "**Da Transferência do Direito de Construir**" (art. 138 e 139 Lei 012/2006 do Plano Diretor de Mossoró) – Área de 880,95m² cedida do imóvel do mesmo proprietário localizado a Avenida Jerônimo Dix Neuf Rosado, bairro Paredões, o referido terreno está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona,

matrícula 12.254, conforme escritura em anexo. Essa Transferência deve ser averbada em Cartório de Registro de Imóveis.

O não cumprimento ao Projeto aprovado, por esta Gerência Executiva de Controle Urbanístico, assim como as exigências contidas nas Leis 47/2010 – Código de Obras, Postura e Edificações e 012/2006 – Plano Diretor do Município de Mossoró, anulam automaticamente este Alvará.



Arq.º Dorian Jorge freire de Andrade Cabral
Gerente Executivo de Controle Urbanístico